



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.425, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.013

P. 55.014/13 Ap. 15.707/02 (capa)

Altera os artigos 4º e 9º da Lei nº 6.269, de 29 de outubro de 2.012 (que dá destinação especial às quadras 1 a 7 da Rua Batista de Carvalho e disciplina sua utilização).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 6.269, de 29 de outubro de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Só será permitido o comércio regularmente estabelecido, eventos de caráter artístico, religioso, cultural ou institucional, sem finalidade econômica, que não venham a degradar a limpeza e o normal uso do Calçadão”. (NR)

Art. 2º O Art. 9º da Lei nº 6.269, de 29 de outubro de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Fica proibida a realização de comício, pregão, propaganda comercial através de aparelhos ou instrumentos de quaisquer naturezas, produtores ou amplificadores de sons na área do Calçadão, exceto nos eventos promovidos pela Prefeitura”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de outubro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARNALDO RIBEIRO PINTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PAULO ROBERTO FERRARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 321/13

P. 55.014/13 Ap. 15.707/02 (capa)

Bauru, 23 de outubro de 2.013.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a **LEI Nº 6.425/13**, que altera os artigos 4º e 9º da Lei nº 6.269, de 29 de outubro de 2.012 (que dá destinação especial às quadras 1 a 7 da Rua Batista de Carvalho e disciplina sua utilização).

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ALEXSSANDRO BUSSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A